INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/10/2022

EDITAL N°247, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Edital de **SORTEIO PÚBLICO** para composição de cadastro reserva para o Curso de Especialização *Lato Sensu em Linguagens Híbridas e Educação* do IFPR – Campus Palmas.

O Diretor-Geral do Campus Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Paraná - IFPR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas do sorteio público do Curso de Especialização em Linguagens Híbridas e Educação, aprovado pela Resolução nº 26/2017 – Consup/IFPR, para o preenchimento de vagas e cadastro reserva, ambos para turma 2022.

1. DA BASE LEGAL

I. Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2008, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização;
II. Resolução CNE/CES nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, que institui o cadastro nacional de oferta de cursos de Pós-graduação lato sensu das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino;
III. Resolução IFPR nº 18, de 24 de março de 2017, que regulamenta os cursos de Pós-Graduação lato sensu no âmbito do IFPR;
IV. Resolução nº 26, de 03 de julho de 2017, que aprova o PPC do curso de pós-graduação lato sensu em "Linguagens Híbridas e Educação", nível especialização, a ser ofertado no Campus Palmas/IFPR;
V. Resolução IFPR n° 36, de 01 de outubro de 2021, que aprova as definições e normas sobre a Política de Cotas para a pós-graduação do IFPR;
VI. Acordo de cooperação técnica n° 09/2021 entre IFPR e INSS para Reabilitação Profissional;
VII. Instrução Normativa IFPR/PROEPPI/IFPR n° 03, de 01 de abril de 2022 que estabelece os procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação realizados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR);
VIII. Instrução Normativa IFPR/PROEPPI/IFPR n° 01, de 07 de março de 2022 que estabelece os procedimentos para solicitação de avaliação de deficiência de candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação do IFPR.

2. DA VALIDADE

2.1. Os resultados do sorteio público deste Edital serão válidos apenas para o preenchimento de vagas e de cadastro de espera para a turma do segundo semestre de 2022, do Curso Linguagens Híbridas e Educação.

3. DO CURSO

3.1. O Curso de Especialização é de natureza destinada a candidatos(as) provenientes tanto da área da Letras, Artes e Pedagogia como de áreas afins à Educação. São seus principais objetivos:
● Desenvolver o ensino em nível de pós-graduação no IFPR do Campus Palmas;
● Proporcionar a continuidade de ensino e pesquisa aos egressos dos Cursos de Letras, Pedagogia e Artes, bem como de demais profissionais da educação interessados pelo perfil do curso;
● Desenvolver, aprimorar e refletir sobre o espaço escolar de Palmas e região por meio dos discentes envolvidos no curso;
● Aliar produção científica à transformação social da região de Palmas;
● Transformar reflexões teóricas de qualidade em práticas efetivas de ação docente e pedagógica;
● Instituir uma reflexão permanente a respeito da educação no contexto de Palmas e região;
● Criar, desenvolver e inovar práticas e materiais pedagógicos que possam ser aproveitados e divulgados na prática escolar do nível infantil ao médio.
3.2. O Curso de Especialização em Linguagens Híbridas e Educação é dirigido aos portadores de diploma ou certificado de conclusão de graduação obtida em cursos reconhecidos pelo MEC na área de Letras, Pedagogia e Artes, prioritariamente, e aos demais profissionais da educação. Deve-se considerar, para todos os efeitos, que serão admitidos como alunos regulares aqueles que apresentarem o diploma do curso de graduação e/ou documento equivalente, como a documento de conclusão de curso anexo ao histórico escolar completo.
3.3. Curso de Especialização em Linguagens Híbridas e Educação será oferecido de outubro de 2022 até março de 2024, no período noturno, às sextas-feiras, e nos períodos matutino e vespertino, aos sábados, em regularidade quinzenal.
3.4. O estudante terá um prazo de 17 meses para conclusão do curso, prazo que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado do Curso, por até 6 meses.
3.5. O Curso de Especialização em Linguagens Híbridas e Educação é gratuito, não possuindo mensalidades nem taxas de matrícula, e será realizado na modalidade presencial no Campus Palmas do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, situado na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº, PRT-280, Trevo da Codapar, Palmas/PR.
3.6. A data de início das aulas pode ser alterada conforme necessidade da Instituição.
3.7. O candidato sorteado deverá apresentar os documentos originais na secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Palmas. Os documentos serão digitalizados por um servidor público da secretaria, responsável pela recepção dos documentos. O horário, o local e a data de início das aulas, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir.
3.7.1 A secretária acadêmica não ficará com a cópia física dos documentos, conforme o Art. 2º da Portaria MEC nº 360/2022.

Local das aulas	Modalidade	Carga horária	Duração	Dias e horários das aulas	Início das aulas
Palmas – Campus do IFPR	Presencial	420h	17 meses	Aulas quinzenais às sextas-feiras e sábados. **Sextas-feiras,** das 19 às 23 horas. **Sábados,** das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.	Novembro de 2022

3.8. Sobre a carga horária do curso, vale lembrar o Art. 5º da Resolução nº 1/20017 - CNE/CNS, que versa: *Os cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, têm duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.*

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1. Serão ofertadas onze (11) vagas para o Sorteio Público e, caso haja necessidade, serão chamados novos candidatos presentes na lista de espera.
4.1.1 O sorteio público 2022 para o Curso de Especialização em Linguagens Híbridas e Educação será válido apenas para oferta de vagas à turma do segundo semestre do ano de 2022, de forma que só serão chamados novos candidatos, caso as disciplinas ofertadas no primeiro semestre do curso não tenham sido encerradas;
4.1.2 Do total de vagas oferecidas, 1 (uma) para negros; 1 (uma) para indígenas; 1 (uma) para pessoas com deficiência; 1 (uma) para pessoas trans; 1 (uma) para pessoas migrantes e refugiadas; 1 (uma) para povos e comunidades tradicionais; 1 (uma) para renda familiar; e 4 (quatro) vagas destinam-se à ampla concorrência. Na falta de candidatos que preencham as condições das vagas reservadas, estas serão redirecionadas à ampla concorrência.
4.1.3 a vaga destinada ao INSS é indicado pelo próprio órgão, conforme a CT n° 09/2021 entre IFPR e INSS para Reabilitação Profissional, dispensando processo de inscrição item 5.3.
4.2 Os candidatos classificados comporão Lista de Espera com expectativa de vaga, não obrigatoriamente serão convocados para matrícula.
4.3 Só serão convocados para matrícula os candidatos da Lista de Espera, com expectativa de vaga, apenas após chamamento das listas de classificados no **Edital n°190, de 09 de junho de 2022**.
4.4. As Linhas de Pesquisa do Curso de Especialização em Linguagens Híbridas e Educação são:
I. Linguagens e Educação;
II. Linguagens e Arte;
III. Linguagens e Tecnologia;
IV. Linguagens, Filosofia e Sociedade.
4.5. Cabe ponderar que cada aluno poderá participar de apenas uma linha de pesquisa, respeitando o limite de 3 orientandos por docente.

5. DA INSCRIÇÃO

Curso	Local de entrega de documentos	Endereço para entrega de documentos
Especialização em Linguagens Híbridas e Educação	Secretaria Acadêmica Campus Palmas	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Palmas Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº. PRT 280, Trevo da Codapar. CEP: 85.555-000 Palmas-PR

5.1. Período de Inscrição: **03 e 04 de novembro de 2022 e 07 a 09 de novembro de 2022.**
Local: Secretaria Acadêmica do **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ** | Palmas Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº. PRT 280, Trevo da Codapar. CEP: 85.555-000 Palmas-PR
5.2. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos http://www.palmas.ifpr.edu.br/ e https://palmas.ifpr.edu.br/about/nossos-cursos/pos-graduacao/linguagens-hibridas-e-educacao/
5.3. O candidato deverá apresentar os seguintes **documentos originais**, além do Anexo I deste Edital preenchido:
I. Carteira de Identidade (documento oficial de identificação com foto) ou outro documento de acordo com o item 10.4;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou "Comprovante de Inscrição no CPF";
III. Diploma do curso de Graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidados no Brasil, no caso de título obtido no exterior;
IV. Histórico escolar do curso de graduação (no caso de candidatos estrangeiros, este documento deverá ser apresentado traduzido e juramentado);
V. Os candidatos que concluíram os estudos no exterior, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil;
VI. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a negros, a indígenas, a pessoa com deficiência, a segurado do INSS, a pessoa trans, pessoas migrantes e refugiadas, povos e comunidades tradicionais e a pessoa com renda familiar inferior a 1,5 salários mínimos, deverão apresentar documento que comprove a situação apontada.
5.4. Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente.
5.5. Além dos documentos descritos no item 5.3 e seus subitens, o candidato deverá entregar documentos específicos que constam dos anexos deste edital, conforme o quadro a seguir.

Campus	Curso	Nº do anexo em que constam orientações sobre a documentação específica
Palmas	Especialização em Linguagens Híbridas e Educação	ANEXO I

5.6. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.
5.7. A ausência de quaisquer dos documentos solicitados no item 5.3 implicará no indeferimento da inscrição do candidato no sorteio público.
5.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
5.9. É vedado o acréscimo e/ou alteração de documentos à inscrição após o seu recebimento pela Secretaria Acadêmica do Campus Palmas.
5.10. Será permitida a inscrição por procuração, desde que cumpridos todos os pré-requisitos previstos neste Edital.
5.11. O representante legal deverá apresentar, no ato da inscrição, a procuração original (com firma reconhecida em cartório).
5.12. Caso a inscrição seja realizada por procuração, o representante legal deverá apresentar o seu RG original.
5.13. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 A seguir o quadro sinótico, contendo todas as etapas desse processo seletivo:

DATAS	EVENTO
03 e 04/11/2022 e 07 a 09/11/2022	**Período de inscrição na Secretaria Acadêmica do Campus Palmas**
10/11/2022	**Homologação das inscrições.**
11/11/2022	**Sorteio público**
11/11/2022	**Resultado provisório do sorteio público**
16/11/2022	**Período para recursos referentes ao resultado provisório do sorteio público**
17/11/2022	**Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final dos candidatos aprovados.**
17/11/2022	**Divulgação do cronograma das bancas de validação das cotas**
18/11/2022	**Bancas de validação das cotas**
21/11/2022	**Resultado provisório das bancas de validação das cotas**
22/11/2022	**Período de recurso das bancas de validação das cotas**
23/11/2022	**Análise dos recursos**

23/11/2022	**Divulgação do resultado final das bancas de validação**
23/11/2022	**Divulgação do resultado final dos candidatos classificados no sorteio público**
24 e 25/11/2022	**Entrega de documentos para realização da Matrícula**
Novembro de 2022	**Início das aulas**
Acompanhe as divulgações no site: https://palmas.ifpr.edu.br/about/nossos-cursos/pos-graduacao/linguagens-hibridas-e-educacao/	

6.2 As datas e etapas contidas nesse cronograma poderão ser alteradas por força maior e no interesse da Administração Pública, oportunidade em que quaisquer alterações realizadas serão amplamente divulgadas à comunidade pelos meios já previstos nesse edital de sorteio público.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os documentos apresentados no ato da inscrição serão avaliados pela secretaria acadêmica do IFPR, sendo homologadas as inscrições que estiverem de acordo com este Edital.
7.2. A ausência de quaisquer dos documentos solicitados implicará o indeferimento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos no ato da inscrição.

08. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado final dos candidatos classificados no sorteio público tem previsão de publicação em **23 de novembro de 2022.**
8.2. A divulgação dos resultados deste sorteio público será realizada por meio do endereço eletrônico https://palmas.ifpr.edu.br/about/nossos-cursos/pos-graduacao/linguagens-hibridas-e-educacao/.

09. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será realizada de acordo com o seguinte critério estabelecido abaixo:
I - na ordem classificatória em que forem sorteados.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos classificados serão convocados para matrícula obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final no sorteio público, podendo ser chamados até completar o número total de vagas, conforme Edital n°190, de 09 de junho de 2022.
10.2. O candidato deverá apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos originais:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Título de eleitor e comprovantes das duas últimas eleições ou comprovante de quitação eleitoral (obtido no Cartório Eleitoral ou pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
III. Carteira de Reservista / Comprovante de quitação com o Serviço Militar (caso se aplique);
IV. Os candidatos inscritos no cadastro reserva de vagas para estrangeiros e refugiados, comunidades e povos tradicionais e pessoas com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* devem apresentar no ato da matrícula os documentos dispostos no item 12.
10.3. Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula nos dias **24 e 25 de novembro de 2022** na Secretaria Acadêmica do IFPR, Campus Palmas.
10.4. Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei Nº 6.206/1975); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº 9.503/1997; e carteira de trabalho com foto.
10.5. O **candidato estrangeiro**, em substituição ao item 10.2, inciso IV, deverá apresentar, como equivalente à cédula de identidade, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
10.6. O **candidato estrangeiro** deverá apresentar, ainda, a carteira de permanência no país ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.
10.7. Os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, para que os mesmos sejam conferidos e digitalizados no ato da matrícula.
10.8. O não comparecimento do candidato convocado para matrícula, no dia especificado para sua realização, implicará na abdicação do direito à vaga e na chamada do próximo candidato classificado, obedecendo-se a ordem do sorteio público.
10.9. Em caso de novas chamadas para matrícula, elas serão veiculadas no endereço https://palmas.ifpr.edu.br/about/nossos-cursos/pos-graduacao/linguagens-hibridas-e-educacao/.
10.10. Será permitida a matrícula por procuração, desde que cumpridos todos os pré-requisitos previstos neste Edital. O representante legal deverá apresentar os documentos do candidato a quem representa (descritos no item 10.2).
10.11. Deverá ainda apresentar a procuração original (com firma reconhecida em cartório), que será digitalizada por um servidor no ato da matrícula do candidato.
10.12. O representante legal deverá apresentar o seu RG original, que será digitalizado por um servidor no ato da matrícula do candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esse processo seletivo só terá validade para o ingresso de alunos na turma do segundo semestre do ano de 2022 do Curso de Especialização em Linguagens Híbridas e Educação.
11.3. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que houver apresentado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
11.4. Serão excluídos os candidatos classificados que não efetuarem a matrícula na data conforme cronograma deste edital.
11.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do sorteio público.
11.6. As informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico https://palmas.ifpr.edu.br/about/nossos-cursos/pos-graduacao/linguagens-hibridas-e-educacao/.
11.7. O estudante matriculado terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 2 (dois) dias letivos, não comparecer às aulas sem apresentação de justificativa plausível e amparada legalmente.
I. O estudante regularmente matriculado terá 2 (dois) dias úteis posteriores às faltas para protocolar, na Secretaria Acadêmica do Campus Palmas, a justificativa de falta;
II. Solicitações dessa natureza serão objeto de avaliação do Colegiado do Curso.
11.8. As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no ato da publicação da chamada, no link https://palmas.ifpr.edu.br/about/nossos-cursos/pos-graduacao/linguagens-hibridas-e-educacao/
11.09. O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone e e-mail, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao coordenador de curso (via endereço eletrônico) o seu número de inscrição ou CPF e novas informações de contato, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
11.10. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do sorteio público.
11.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e no link https://palmas.ifpr.edu.br/about/nossos-cursos/pos-graduacao/linguagens-hibridas-e-educacao/ de todos os documentos referentes ao sorteio público.
11.12. A inscrição do candidato implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a

ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFPR, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
11.13. O Colegiado Linguagens Híbridas e Educação divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
11.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.

12. DAS BANCAS E FORMAS DE VALIDAÇÃO DAS COTAS

12.1. DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA INCLUSÃO DE PRETOS E PARDOS

12.1.2. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão para pretos e pardos, deverão ser submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.
12.1.3. O candidato deverá consultar, no dia 17 de novembro de 2022, na página do Campus o cronograma com data e horário de sua apresentação, presencial, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.
12.1.4. A autodeclaração deverá ser entregue no momento da banca para reserva de vagas, no caso de candidato preto e pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela Banca de Validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.
12.1.5. Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.
12.1.6. Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Banca de Validação) do indivíduo preto e pardo.
12.1.7. A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada na página do Campus na data de 21 de novembro de 2022.
12.1.8. Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso no período compreendido das 8h (oito horas) até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22 de novembro de de 2022 por meio de formulário eletrônico disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfj-dMTJJkR-ZGxq9qVwd2a3SILJ6inbj6qG8XvL0LlYcsjA/viewform?usp=pp_url
12.1.9. Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de preto e pardo, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

12.2 DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA POPULAÇÃO INDÍGENA

12.2.1. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão para indígenas, deverão ser submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.
12.2.2. A Banca de Validação emitirá parecer observando: a autodeclaração e o Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.
12.2.3. O candidato deverá consultar, no dia 17 de novembro de 2022, na página do Campus o cronograma com data e horário de sua apresentação, presencial, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a indígenas, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.
12.2.4. A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada na página do Campus na data de 21 de novembro de 2022.
12.2.5. Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de indígenas, caberá recurso no período compreendido das 8h (oito horas) até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22 de novembro de de 2022 por meio de formulário eletrônico disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfj-dMTJJkR-ZGxq9qVwd2a3SILJ6inbj6qG8XvL0LlYcsjA/viewform?usp=pp_url
12.2.6. Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de indígena, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

12.3 DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.3.1. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão para pessoas com deficiência, deverão ser submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato. A Banca de Validação emitirá parecer observando:
I - o critério da Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para comprovação da deficiência.
12.3.2. Para isso o candidato deverá presentar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD) e participação e deferimento na avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Esta avaliação será realizada remotamente pela CAD, comissão específica, composta por servidores da área da saúde, educação e assistência social, instituída pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi).
12.3.3. O candidato deverá consultar, no dia 17 de novembro de 2022, na página do Campus o cronograma com data e horário de sua apresentação, presencial, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pessoas com deficiência, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.
12.3.4. A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada na página do Campus na data de 21 de novembro de 2022.
12.3.5. Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de pessoa com deficiência, caberá recurso no período compreendido das 8h (oito horas) até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22 de novembro de de 2022 por meio de formulário eletrônico disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfj-dMTJJkR-ZGxq9qVwd2a3SILJ6inbj6qG8XvL0LlYcsjA/viewform?usp=pp_url
12.3.6. Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de pessoa com deficiência, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

12.4 DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

12.4.1. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão para pessoas trans, deverão ser submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.
12.4.2. Para isso o candidato deverá apresentar a autodeclaração na entrevista com especialistas, do IFPR e comunidade externa, com reconhecida trajetória de estudo ou trabalho com a temática, indicados pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi).
12.4.3. Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.
12.4.4. A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada na página do Campus na data de 21 de novembro de 2022.
12.4.5. Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de pessoa trans, caberá recurso no período compreendido das 8h (oito horas) até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22 de novembro de de 2022 por meio de formulário eletrônico disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfj-dMTJJkR-ZGxq9qVwd2a3SILJ6inbj6qG8XvL0LlYcsjA/viewform?usp=pp_url

12.4.6. Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de pessoa trans, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

12.5 DA VALIDAÇÃO PARA ESTRANGEIROS E REFUGIADOS

12.5.1. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão para estrangeiros e refugiados, deverão apresentar a autodeclaração na qual cite a questão da vulnerabilidade;
12.5.2. Apresentar, no ato da matrícula, nos casos de:

- Refugiados: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).
- Solicitantes de refúgio: protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal.
- Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base:
    - nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou;
    - nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou;
    - na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou; em demais embasamentos legais.

12.6 DA VALIDAÇÃO COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

12.6.1. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão para comunidades e povos tradicionais, deverão apresentar a autodeclaração que comprove a situação;
12.6.1. Para isso o candidato deverá apresentar carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado ou apresentar carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

12.7 DA VALIDAÇÃO PARA PESSOAS COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO - MÍNIMO NACIONAL *PER CAPITA*

12.7.1. Candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, deverão apresentar:
I - Declaração de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família (ANEXO III);
II - Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada. Os membros da família que forem autônomos deverão apresentar declaração de renda conforme Anexo V;
III - No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição (ANEXO IV);
IV - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do ensino fundamental, de acordo com os requisitos do curso, foram cursados em escola pública.

Palmas/PR, 31 de outubro de 2022.

Roberto Carlos Bianchi
Direção-Geral do Campus Palmas
Instituto Federal do Paraná

Palmas, 31 de outubro de 2022.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI**, **DIRETOR(a)**, em 31/10/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2023988** e o código CRC **A3A1A2F7**.

ANEXO I

Ficha de Inscrição

1. Dados Pessoais

Nome Completo:		
Filiação:	Mãe:	

	Pai:	
Data de nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	Órgão Emissor:	Data da emissão:
Título de eleitor:	Zona:	Seção:
CPF:	Sexo:	Estado civil:

2. Endereço residencial

Rua/Av:	n.º:
Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	e-mail:
Telefone residencial: ( )	Telefone celular: ( )

3. Formação Acadêmica

Graduação em:	
Data da conclusão:	Cidade/Estado/País:
Instituição:	
Pós-graduação em:	
Título obtido:	
Ano de conclusão:	Cidade/Estado/Pais:
Instituição:	

4. Atividade Profissional (Dados da Empresa/Instituição a que está vinculado, se houver)

Órgão empregador/Empresa:

Razão Social da Empresa (CNPJ):	
Atividade que exerce:	Tempo de serviço (em anos):
Endereço Profissional: Rua/Av.:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado/Pais:
CEP:	e-mail:
Telefone comercial: ( )	Telefone celular: ( )

5. Nome e Endereço para Contato

Nome para contato:		
Rua/Av.		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado/Pais:	
CEP:	e-mail:	
Telefone comercial: ( )	Telefone celular: ( )	
RG:	Órgão Emissor:	Data da emissão:
CPF:	Sexo: ( ) M ( ) F	Estado civil:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

NOME	PARENTESCO	IDADE	RG	CPF	RENDA MENSAL BRUTA (OBRIGATÓRIO A MAIORES DE 18 AN

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) estudante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu,_____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de ( )junho ( )julho ( ) agosto de 2022, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____,_____ de _____ de _____

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fim de matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada em _____, regido pelo Edital nº _____/_____ que possuo renda familiar bruta de R$ _____.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____ ,_____de_____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)